



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.645, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre alterações nas emendas parlamentares impositivas apresentadas à Lei nº 1.632, de 12 de dezembro de 2025, Lei Orçamentária Anual do Município de Itatiaiuçu para o exercício de 2026 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam promovidas as seguintes alterações nas emendas parlamentares impositivas constantes da Lei Orçamentária Anual vigente, relativas às indicações apresentadas pelos vereadores, para fins de correção de classificação orçamentária, natureza da emenda, secretaria responsável e adequação de detalhamento:

I – Emenda nº 05 de 2025: destinada à Secretaria de Infraestrutura, no valor de R\$ 40.000,00, passa a ter natureza individual, mantendo-se a destinação à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

II- Emenda nº 07/2025: destinada ao repasse financeiro ao 2º Pelotão da 2ª Cia do 10º Batalhão do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, no valor de R\$ 10.000,00, permanece classificada como emenda coletiva, ficando ajustada a autoria da emenda, com a exclusão do Vereador Antônio Ferreira Gomes, anteriormente indicado.

III – Emenda nº 07/2025: destinada ao Projeto Sala do Educador, junto à Secretaria Municipal de Educação, passa a ter valor corrigido para R\$ 10.000,00, substituindo o valor sintético anteriormente indicado por R\$ 3.000,00.

IV – Emenda nº 07/2025: destinada ao repasse financeiro à Associação dos Horticultores, no valor de R\$ 30.000,00, passa a ter execução pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

V – Emenda nº 07/2025: destinada ao repasse à AILCA, no valor de R\$ 57.564,57, mantendo natureza coletiva e passa a ter o detalhamento orçamentário vinculado à Secretaria Municipal de Cultura.

VI – Emenda nº 07/2025: destinada ao repasse à ACBD, no valor de R\$ 20.000,00, terá o detalhamento orçamentário vinculado à Secretaria Municipal de Esportes.

Publicado em 17 / 03 / 26
no quadro de avisos afixados no hall
de entrada da prefeitura, conforme
disposto o artigo 200 da Lei Orgânica
Municipal.


Adelcio Rosa de Moraes
Chefe de Gabinete
Município de Itatiaiçu/MG



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

VII – Emenda nº 08 de 2025: destinada ao repasse à entidade São Miguel Arcanjo, no valor de R\$ 20.000,00, passa a ter natureza coletiva.

VIII – Emenda nº 08 de 2025: destinada ao repasse à Associação Ponta da Serra, no valor de R\$ 20.000,00, passa a ter detalhamento orçamentário vinculado à Secretaria Municipal de Cultura.

IX – Emenda nº 09 de 2025: destinada à Reforma da Praça do Cruzeiro, no valor de R\$ 50.000,00, passa a ter execução pela Secretaria Municipal de Urbanismo.

X – Emenda nº 09 de 2025: destinada ao repasse à Associação dos Horticultores, no valor de R\$ 30.000,00, passa a ter natureza coletiva e execução pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

XI – Emenda nº 09 de 2025: destinada à aquisição de veículos para Zoonoses, no valor de R\$ 70.000,00, passa a ter natureza individual, mantendo-se vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

XII – Emenda nº 09 de 2025: destinada à compra de alimentos, no valor de R\$ 62.565,57, passa a ser executada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

XIII – Emenda nº 10 de 2025: destinada à Reforma da Praça do Cruzeiro, no valor de R\$ 100.000,00, passa a ter execução pela Secretaria Municipal de Urbanismo.

XIV – Emenda nº 10 de 2025: destinada ao Fomento à Cultura no Distrito de Santa Terezinha, no valor de R\$ 75.531,14, passa a ter natureza individual, mantendo-se vinculada à Secretaria Municipal de Cultura.

XV – Emenda nº 10 de 2025: destinada ao repasse à Associação dos Horticultores, no valor de R\$ 10.000,00, passa a ter execução pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

XVI Emenda nº 12 de 2025: destinada ao repasse à Associação dos Horticultores, no valor de R\$ 40.000,00, passa a ter execução pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Para fins de classificação das emendas parlamentares impositivas no âmbito do orçamento municipal, serão consideradas de natureza coletiva aquelas apresentadas por mais de um parlamentar que possuam o mesmo objeto, destinatário e finalidade pública, ainda que originalmente indicadas de forma individual, desde que destinadas à execução de uma mesma atividade ou projeto.

Publicado em 17 / 03 / 26
no quadro de avisos afixados no hall
de entrada da prefeitura, conforme
disposto no artigo 200 da Lei Orgânica
Municipal.


Adelcio Rosa de Moraes
Chefe de Gabinete
Município de Itatiaiuçu/MG



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º As alterações previstas nesta Lei possuem natureza meramente corretiva e de adequação orçamentária, não implicando aumento de despesa, modificação do montante das emendas parlamentares ou alteração de sua finalidade pública.

Art. 4º O Poder Executivo promoverá os ajustes necessários na execução orçamentária e financeira para cumprimento das disposições desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itatiaiuçu/MG, 17 de março de 2026.

Adriana Maria Camargos
Prefeita Interina Municipal

Publicado em 17 / 03 / 26
no quadro de avisos afixados no hall
de entrada da prefeitura, conforme
disposto no artigo 200 da Lei Orgânica
Municipal.


Adelcio Rosa de Moraes
Chefe de Gabinete
Município de Itatiaiuçu/MG